



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Cunha Quitão, 281 B.Chácara Quitão  
35680 417 Itaúna MG

## **CONVITE Nº 01/2016**

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/04/2016**

**HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: 14:00 h**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:15 h**

### **1 - DA LEGISLAÇÃO**

**1.1** - A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, mediante condições a seguir estabelecidas e integrantes do presente edital.

### **2 - DO OBJETO:**

**2.1** - Aquisições de gêneros alimentícios destinados à **merenda escolar e lanches**, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar **PNAC e PNAE 2016** conforme especificações contidas no **ANEXO I A – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

**2.2**- O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme média de preços apurada na fase interna do procedimento.

**2.3** – Todos os itens serão pagos através de cheque nominal, com os recursos repassados conforme **Convênio nº 49/2016 PNAC / PNAE** e celebrado entre o Município de Itaúna e o Instituto Santa Mônica – APAE de Itaúna, constantes da Conta Corrente nº 10.419-1 PNAC / PNAE no Banco Brasil, Agência 0425.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** – Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas na correspondente especialidade, que cumpram as exigências da Lei 8.666/93 para tal expediente.

**3.1.1** – Só serão considerados oficialmente convidados, os licitantes que assinarem comprovantes de recebimento, ou ainda os que requererem sua participação à Comissão de Licitação, com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

**3.2** - Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao Convite deverão ser solicitados formalmente à Comissão de Licitação do **INSTITUTO SANTA MÔNICA**, na sede da escola, sito Rua Cunha Quitão, 281 Bairro Chácara do Quitão - Itaúna - MG, CEP 35680 417, através de correspondência convencional, ou pelo serviço de Fax, disponível pelo nº (37) 3241 2141 – ou por correspondência eletrônica, através do endereço eletrônico: **ism@nwnet.com.br**

**3.3.**– A Comissão de Licitação tomará conhecimento das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados em tempo hábil, antes da data prevista para abertura do envelope único contendo a proposta comercial.

**3.4** – Esta licitação dispensa a fase de habilitação e toda a documentação relativa aos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 que venham a se constituir documentação para habilitação, conforme disposto no § 1º do art. 32 da mesma Lei.

**3.5** – Serão enviadas cópias das respostas a todas as proponentes que adquirirem este edital e a quaisquer outras que se identificarem ou qualificarem para a obtenção de esclarecimentos, inclusive com descrição das questões suscitadas, vedada a identificação das respectivas consulentes.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Cunha Quitão, 281 B.Chácara Quitão  
35680 417 Itaúna MG

#### **4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**4.1.** No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação observará a melhor proposta, tendo como critério básico **O MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**4.2.** Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço por lote e atender a todos os requisitos deste Convite.

**4.3.** Em caso de empate em qualquer dos lotes, será realizado um sorteio entre os licitantes, porém, serão considerados também os custos operacionais do processo a cargo da Comissão de Licitação.

#### **5- DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** – O envelope único contendo a proposta comercial deverá ser protocolado no Departamento de Material e Patrimônio, em envelope distinto, opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

**ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA COMERCIAL**

**Ao**

**INSTITUTO SANTA MÔNICA - APAE DE ITAÚNA**

**Nº DA CARTA CONVITE: 01/2016**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

#### **6 - DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser apresentada legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; datada, carimbada e devidamente assinada pelo representante legal da licitante e, ainda, rubricada em todas as suas páginas, contendo as seguintes informações e/ou elementos:

**6.1.1** - Nome, endereço completo da empresa e número do CNPJ;

**6.1.2** – Preço unitário e total, em moeda corrente, com duas casas decimais depois da vírgula, **citando a marca do produto ofertado;**

**6.1.3** – Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a **Duzentos e quarenta dias ( 240 )** dias, contados a partir da data da abertura das propostas.

**6.2** – Juntamente com a proposta comercial, no mesmo envelope, deverá o licitante comprovar que pode contratar com a Administração Pública mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;**

**b) Certidão Negativa de Débito para com o FGTS;**

**c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;**

**d) certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual**

**e) certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal**

**6.2.1** - Tais documentos são exigidos, por Lei, para contratação com a Administração Pública na forma do art. 195, § 3º da Constituição Federal de 1988, sendo necessários para aferir se a empresa encontra-se regular com a Previdência Social, o FGTS e o Município; para verificar se o



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Cunha Quitão, 281 B.Chácara Quitão  
35680 417 Itaúna MG

objetivo social da licitante é compatível com o objeto da licitação; e para comprovar que a licitante não emprega menores, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

**6.3.** A comprovação acima exigida deverá ser apresentada em cópias legíveis e autenticadas em cartório ou por servidor público autorizado, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (cópia legível);

**6.4** – Somente será declarado vencedor o licitante que, além de ter ofertado **o menor preço global por lote, tenha atendido o item 6.2 do presente Edital.**

## **7- DO PROCESSAMENTO:**

**7.1** - O processamento desta Licitação estará a cargo da Comissão de Licitação, devidamente qualificada em ATA;

**7.2** – A Comissão de Licitação reunir-se-á, em Sessão Pública, para a abertura dos envelopes em sua sede, com a presença dos interessados.

**7.3.** O não comparecimento de qualquer dos Licitantes às reuniões não impedirá que as mesmas se realizem, não cabendo recursos posteriores.

**7.4** - Poderá se manifestar no processamento da licitação, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, antes do início da sessão, à Comissão Permanente de Licitação.

**7.5** – Não será protocolada nenhuma proposta após o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital;

**7.5.1** - A Comissão eliminará da Licitação a empresa que indevidamente protocolar os invólucros após o horário e data mencionados no preâmbulo.

**7.6** - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio.

**7.7** - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório, bem como a que apresentar preços superiores ao estimado para esta licitação (de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis.

**7.8** – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para a apresentação de outras propostas excluídas das causas que as tornaram desclassificadas.

**7.9** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observada a Legislação em vigor.

**7.10** - Logo após, adotará o seguinte procedimento:

**7.10.1** - Abertura do envelope Único - Proposta de Comercial:

**a)** verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**b)** julgamento e classificação das propostas de acordo com o critério de julgamento adotado neste Convite.

**7.11** - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, sempre que necessário, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando apresentará o resultado da questão em exame.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Cunha Quitão, 281 B.Chácara Quitão  
35680 417 Itaúna MG

**7.12** - Os documentos retirados dos invólucros serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes.

**7.13** - De cada reunião a Comissão lavrará ata, com visto das Licitantes presentes, em que conste:

- a) nome das empresas participantes;
- b) reclamações, impugnações e respectivas autorias;
- c) os nomes das empresas inabilitadas e desclassificadas e os motivos;
- d) outros fatos de interesse.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES:**

### **8.1. Da Licitante Vencedora:**

**8.1.1** - Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas na descrição do objeto, no prazo de cinco (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, que deverão ser entregues na sede do INSTITUTO SANTA MÔNICA-APAE DE ITAÚNA, situado à Rua Cunha Quitão, 281 – Bairro Chácara de Quitão, Itaúna-MG.

**8.1.2** - O ônus com o frete (carga e descarga) do material adjudicado.

**8.1.3**- Oferecer produtos de **primeira qualidade** e conforme as marcas dos produtos especificados no **ANEXO I A – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**, com prazo de validade não inferior a 50 % da especificada na embalagem.

**8.1.4** - Transporte (carga e descarga) dos produtos adjudicados.

### **8.2. Do Instituto Santa Mônica**

**8.2.1** - Aplicar sanções à licitante vencedora, nos termos das Cláusulas 15/16, quando do descumprimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Edital;

**8.2.2** - Fiscalização da entrega dos produtos, através de membros da escola, designados pela Diretora, conforme determinação da Lei 8.666/93.

## **9 - DOS PRAZOS**

**9.1** – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de inadimplemento;

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Das decisões relacionadas com esta Licitação caberá recurso, sob protocolo, observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de julgamento;

**10.2** - Os recursos serão protocolados na sede do **INSTITUTO SANTA MÔNICA** com documento original, dirigidos à autoridade superior a que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar;

**10.2.1** – Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer até o 2º dia útil anterior à data designada para a sessão de abertura da licitação.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Cunha Quitão, 281 B.Chácara Quitão  
35680 417 Itaúna MG

## **11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**11.1** - As despesas decorrentes deste Convite correrão por conta dos recursos recebidos a título de Convênio firmado junto a Prefeitura Municipal de Itaúna, depositados em conta corrente específica do **INSTITUTO SANTA MÔNICA**

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Após decorridos 02 (dois) dias úteis da data de publicação do resultado do julgamento, se não houver recursos ou se estes forem definitivamente denegado, o Presidente da Comissão de Licitação homologará o resultado da licitação.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1** - O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**13.2** - Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não aceitar(em) a adjudicação, serão convocados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

**13.3** - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Presidente do INSTITUTO SANTA MÔNICA mediante parecer da comissão julgadora, poderá revogar a presente licitação, sujeitando a empresa faltosa às sanções legais cabíveis.

## **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

**a)** em moeda corrente, através de cheque nominal;

**b)** Até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao fornecimento e entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal;

**14.1.1** O pagamento somente será efetuado mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Edital;

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-a, dentre outras, às seguintes penalidades:

**15.1.1-** Advertência;

**15.1.2** - Multas;

**15.1.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

**15.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Cunha Quitão, 281 B.Chácara Quitão  
35680 417 Itaúna MG

## **16 - DA PENALIDADE DE MULTA**

**16.1** - A Empresa Vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do empenho:

- a)** Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b)** Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as condições estabelecidas;
- c)** Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante o cumprimento das obrigações advindas deste certame;
- d)** Será de 10% (dez por cento), caso venha desistir do fornecimento, sem prejuízo de outras cominações legais.

**16.2** - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a)** Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- b)** Interrupção dos meios normais de transporte;
- c)** Acidente que implique em retardamento do fornecimento sem culpa por parte da Licitante Vencedora;
- d)** Calamidade pública.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - São partes integrantes deste Convite:

- a) ANEXO I - A - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**
- c) ANEXO III – ORDEM DE FORNECIMENTO**

**17.2** – Nos casos de documentos sem estipulação do prazo validade, a Comissão de Licitação aceitará aqueles emitidos até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data de abertura desta licitação.

**17.3** - Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma;

**17.4** – O INSTITUTO SANTA MÔNICA, motivada pelo interesse público, poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despachos fundamentados, sem que caibam aos licitantes, quaisquer indenizações, reclamações ou ressarcimento;

**17.5** - Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**17.6** -. Fica assegurado ao **INSTITUTO SANTA MÔNICA**, o direito de no interesse público e sem que caibam aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, alterar as condições deste Convite, especificações ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

**17.7** -O **INSTITUTO SANTA MÔNICA** reserva-se o direito de adquirir tão somente parte dos materiais e/ou serviços discriminados, podendo mesmo rejeitá-los, havendo conveniência para a



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Cunha Quitão, 281 B.Chácara Quitão  
35680 417 Itaúna MG

Escola; podendo inclusive rescindir o contrato caso haja mudança nos procedimentos administrativos ou outro motivo que impeça a transferência de recursos por parte do FNDE ou do município.

Itaúna, 29 de Março de 2016.

**Presidente Instituto Santa Mônica**  
**Geórgia Stefânia Duarte Chaves Mendonça**

**Presidente da Comissão de Licitação**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Cunha Quitão, 281 B.Chácara Quitão  
35680 417 Itaúna MG

**ANEXO I - A**

**CONVITE 01/2016  
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
INSTITUTO SANTA MÔNICA-APAE DE ITAÚNA

Empresa: \_\_\_\_\_, situada  
à \_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, vem por meio deste instrumento  
apresentar sua proposta comercial a (o) **CARTA CONVITE nº 01/2016, REF. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**,  
nos seguintes termos:

Item	Especificação do Produto	Marca Produto	Unid.	Qtde.	Valor	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Ave abatida: peito de frango		kg	400		
2	Carne Bovina: hambúrguer		Unid	2.500		
3	Carne bovina: acém		kg	100		
4	Carne Suína: pernil dianteiro		kg	100		
5	Calabresa		kg	50		
6	Extrato de tomate 350 g		Unid	100		
7	Milho Verde - 350 grs		Unid	100		
8	Suco de garrafa 500 ml – de qualidade similar ou equivalente a Maguary / Uva		unid	180		
9	Suco de garrafa 500 ml – de qualidade similar ou equivalente a Maguary / Maracujá		unid	180		
10	Suco de garrafa 500 ml – de qualidade similar ou equivalente a Maguary / Caju		Unid	100		
11	Feijão pacote 1 kilo – De qualidade – similar ou equivalente ao Codil Plus		Pac	80		
12	Arroz – pacote 5 kilos – De qualidade – similar ou equivalente ao Codil Plus		Pac	20		
		<b>Total Geral</b>				
As embalagens deverão constar <b>dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote</b>						

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do convite.

Validade da proposta: **240 ( duzentos e quarenta )** dias.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome e assinatura do representante legal da empresa e carimbo do CNPJ





**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Cunha Quitão, 281 B.Chácara Quitão  
35680 417 Itaúna MG

**ANEXO II**  
**CONVITE 01/2016**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

DECLARAMOS, o recebimento do Edital de Licitação, modalidade **Convite n.º 01/2016** para Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e PNAC 2016, conforme especificações contidas noS **ANEXO I – A MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**; nos submeteremos às disposições regulamentares legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAMOS, ainda:

(    ) desejamos participar deste processo licitatório e que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

(    ) não desejamos participar deste processo licitatório, porém desejamos ser comunicados de outros que porventura venham a ser realizados;

(    ) não desejamos participar desse processo licitatório, ou de outros que por ventura venham a ser realizados;

DECLARAMOS que recebemos o edital de licitação modalidade **Convite n.º 01/2016** no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

Empresa:

**Endereço:**

Fone:

email:

Nome do representante:

Assinatura legível: \_\_\_\_\_

CARIMBO DO CNPJ



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Cunha Quitão, 281 B.Chácara Quitão  
35680 417 Itaúna MG

### ANEXO III

### MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO



CNPJ Nº 16 813 263 0001-50

Ordem de Fornecimento nº:	Fornecedor: _____
Carta Convite nº 01/2016	Fone: _____
Comprador:	Contato: _____
Data:	Endereço: _____
	email: _____

Item	Especificação	Quant	Unid	Preço Unit	Total

Observação:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Assinatura e carimbo da entidade: